



PORTARIA N.º 104/2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PARA SUA APURAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Despacho n.º 134/26-GCDA, exarado pelo Conselheiro Relator José Durval Mattos do Amaral, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo 23439/26;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, destinado à apuração dos fatos relacionados ao procedimento licitatório n.º 156/2018 (Tomada de Preços n.º 013/2018), no Contrato n.º 281/2018 e nos autos do Processo 23439/26 que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de eventuais responsabilidades decorrentes, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Para condução dos trabalhos de apuração, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores:

- I – **JULIO CEZAR VALDOMERI**;
- II – **PEDRO IVO MELO DE OLIVEIRA**;
- III – **FERNANDO SILVEIRA**

Art. 3º Compete à Comissão promover todos os atos necessários à adequada instrução do processo, podendo, para tanto:

I – analisar documentos e informações relacionadas aos fatos;

II – solicitar documentos e esclarecimentos aos setores e servidores envolvidos;

III – realizar diligências que se mostrarem necessárias;

IV – promover a oitiva dos envolvidos e testemunhas, quando pertinente;

V – juntar aos autos todos os documentos e elementos necessários à elucidação dos fatos; e

VI – ao final, apresentar **relatório conclusivo**, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise dos elementos constantes dos autos e as conclusões da Comissão, com eventual indicação das providências cabíveis.



Art. 4º A Comissão deverá observar, na condução dos trabalhos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando necessário à conclusão da apuração.

Art. 6º Os servidores designados para compor a Comissão ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações de caráter reservado a que tiverem acesso em razão dos trabalhos, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 31 de agosto de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal